



OFÍCIO Nº 616/2025/GAB/SMS/PTGA Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
**Silas Tserebura**  
**Vereador**  
Câmara Municipal de Paranatinga – MT

**C/C à Presidência da Mesa Diretora**  
Câmara Municipal de Paranatinga – MT



Assunto: *Atendimento a solicitação – Esclarecimentos e informações*  
Referência: *Requerimento nº 063/2025*

**Prezado Senhor Vereador,**

Em atenção ao Requerimento nº 063/2025, por meio do qual Vossa Excelência solicita a apresentação de notas fiscais, demonstrativos contábeis analíticos e relatórios de execução referentes especificamente aos gastos com a Saúde Indígena Xavante no exercício de 2025, cumpre a esta Secretaria Municipal de Saúde apresentar os devidos esclarecimentos, reafirmando o compromisso desta Gestão com a transparência pública e a eficiência do Sistema Único de Saúde.

Inicialmente, faz-se imperioso esclarecer a dinâmica de financiamento e execução orçamentária do SUS, a qual inviabiliza tecnicamente a segregação contábil nos moldes exatos solicitados em vosso pleito. Conforme a legislação vigente de transferências fundo a fundo, os repasses federais do Fundo Nacional de Saúde e os estaduais da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT) – a exemplo dos incentivos à Atenção Primária e Farmácia Básica – são creditados em contas de Bloco de Custo destinadas ao financiamento da rede municipal como um todo, inexistindo, para a maioria das despesas de manutenção, dotação orçamentária estanque ou conta corrente segregada exclusivamente por critério étnico. Logo. Observa-se que os recursos compõem um conglomerado financeiro único voltado à manutenção das estruturas que atendem a toda a população municipal, indistintamente. Dessa forma, tentar isolar contabilmente o que foi gasto especificamente com cidadãos indígenas em despesas indivisíveis – tais como energia elétrica das unidades, combustível de ambulâncias de uso misto, medicamentos da farmácia básica e folha de pagamento de médicos – exigiria um rateio artificial e impreciso, o que geraria informações distorcidas, visto que o aporte municipal global na saúde supera substancialmente os repasses vinculados.



Ademais, sob a ótica da competência administrativa, reiteramos que a responsabilidade primária pela gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS) recai sobre a União, através da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Cuiabá, conforme detalhado no Plano Distrital de Saúde Indígena (PDSI 2024-2027 - <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sesai/planos-distritais-2024-2027/plano-distrital-cuiaba.pdf/view>).

Ao Município cabe a atuação complementar e integrada na Atenção Primária, cujos dados financeiros globais de repasses podem ser consultados publicamente, em respeito à Lei de Acesso à Informação e à transparência ativa, através dos portais oficiais do Fundo Nacional de Saúde (<https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada>) e do FIPLAN-MT (<https://portal.fiplan.mt.gov.br/despesa-por-credor>), demonstrando a total lisura no recebimento e aplicação dos recursos públicos.

Não obstante a impossibilidade técnica de segregação contábil exclusiva por etnia nas despesas de custeio geral, no que tange à solicitação de fornecimento de cópias físicas de notas fiscais, recibos e processos de pagamento (Itens 2 e 3 do requerimento), cumpre-nos invocar o rigor processual necessário à harmonia entre os Poderes. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga (Resolução nº 006/2022), em seus artigos 43, inciso II, e 141, §2º, inciso V, determina que pedidos de informação ao Poder Executivo que versem sobre documentos dessa natureza e demandem tal nível de mobilização administrativa dependem, obrigatoriamente, de deliberação e aprovação do Plenário. Tal rito visa assegurar que a fiscalização exercida reflita a vontade institucional da Casa Legislativa e tramite pela via oficial da Mesa Diretora, conforme o artigo 21 do mesmo diploma.

Portanto, disponibilizamos os links e o relatório de gestão anexo para conferência da regularidade dos repasses, informando que a disponibilização de acervo documental físico massivo, além de tecnicamente complexa pela natureza indivisível das despesas do Bloco de Custeio, requer a devida regularização da tramitação legislativa com a aprovação do Plenário. Certos de que a compreensão técnica sobre a unicidade do financiamento do SUS fortalecerá a relação institucional, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

  
**LEANDRO PEREIRA PERES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 016/2025